

POLÍTICA DE SUITABILITY
FELIPE MONTEIRO DE BARROS WHITAKER, CFP®
CONSULTOR DE INVESTIMENTOS RCVM 19
("Consultor FMBW")
- Versão Fevereiro 2023 -

APRESENTAÇÃO

Felipe Monteiro de Barros Whitaker, que se denomina neste documento como "Consultor FMBW", é um agente regulado devidamente autorizado pela CVM¹ e cujo foco de atuação é a consultoria de investimentos para pessoas físicas.

ABRANGÊNCIA

Esta Política tem como público alvo todos os entes relacionados as atividades do Consultor FMBW, bem como os demais eventuais prestadores de serviços que realizem atividades em seu nome.

Todos devem assegurar o total entendimento das leis e normas aplicáveis a atividade do Consultor FMBW e do completo conteúdo deste Código. Em caso de dúvidas, é imprescindível que a parte envolvida entre em contato com o responsável perante os Reguladores, neste caso o Consultor FMBW.

O Consultor FMBW exerce sua atividade de Consultoria de Valores Mobiliários exclusivamente na Pessoa Física, sendo plenamente responsável por todo o exercício das atividades descritas na Resolução CVM 19 (que regula tal atividade).

Porém, o consultor pode se valer da contratação de prestadores de serviço, ou mesmo funcionários que exerçam atividades complementares a seus serviços, sem implicar que tais colaboradores estejam exercendo a atividade de Consultoria de Valores Mobiliários, privativa do **Sr. Felipe Monteiro de Barros Whitaker**.

RESPONSABILIDADES

Compete ao Consultor FMBW atuar como a figura responsável pelas práticas de *Compliance*, tais quais e em conformidade ao apresentado pela RCVM 19, não tão somente a esta, cientificar todos os envolvidos acerca das regras internas que visem a manutenção da estrita relação fiduciária entre as práticas do Consultor FMBW, seus clientes, demais participantes do mercado e seus respectivos órgãos fiscalizadores.

O Consultor FMBW, assim como todos os demais profissionais que venham a assessorá-lo, devem exercer as suas funções com independência, sendo-lhes outorgado amplo acesso

¹ Registrado na CVM como consultor de valores mobiliários, pessoa natural, desde 28/05/2018.



às informações e documentos relacionados às atividades do Consultor FMBW, de modo que possam verificar a conformidade com a legislação e as regras internamente estabelecidas.

VIGENCIAS E ATUALIZAÇÕES

As diretrizes contidas nesta Política entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, devendo ser revisadas a cada dois anos, ou em prazo inferior, sempre que solicitado pelo órgão regulador, em casos de alteração de legislação aplicável, ou ainda, se houver alteração no modelo de negócios, do Consultor FMBW.

A aprovação desta Política e posterior atualizações deverão ser realizadas pelo Consultor FMBW. Se solicitado, o conteúdo deste código, das políticas e documentos do Consultor FMBW serão sempre encaminhados aos órgãos reguladores pertinentes a sua atividade.

Esta Política deverá ser revisada e atualizada **a cada 2 (dois) anos**, ou em prazo inferior, se assim necessário em função de mudanças legais/regulatórias.

OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos para verificação da adequação dos produtos, serviços e operações recomendados pelo Consultor FMBW ao perfil de cada cliente na prestação do serviço de consultoria de valores mobiliários, levando em consideração se:

- **O produto, serviço ou operação recomendado no processo de consultoria é adequado aos objetivos de investimento dos clientes;**
- **A situação financeira de cada cliente é compatível com o produto, serviço ou operação;**
e
- **Os clientes possuem conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação recomendado pela consultoria.**

A Política de *Suitability* ("Política"), ou os perfis de risco por ela definidos, bem como as respostas apontadas no questionário não constituem garantia de satisfação do cliente, atingimento de resultado financeiro, proteção contra perdas financeiras nem nenhum target de retorno esperado, ou ainda, não garante que a recomendação de investimento atingirá o objetivo de risco e rentabilidade do cliente.

O "Perfil do Cliente" é estabelecido de acordo com critérios próprios, não cabendo comparação ou equivalência com os perfis de investimento de outras instituições.

A aplicação em fundos de investimento tradicionais, fundos de investimento estruturados (FIPs, FIDCs, FIIs etc.), ativos de crédito privado, ativos estruturados, ou em derivativos apresenta riscos para o cliente, podendo resultar em perdas patrimoniais significativas em alguns casos, e inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cliente de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo.



A prestação do serviço do Consultor FMBW possui alto grau de customização, partindo-se de, entre outros fatores, premissas de percepção de risco, retorno almejado, cenário econômico e características dos ativos, para se chegar à carteira recomendada, seu acompanhamento e eventual realocação, sempre mediante o entendimento prévio e concordância do cliente, para assim assegurar os máximos conforto e segurança na sua tomada de decisão. A execução da estratégia recomendada é sempre de inteira e exclusiva responsabilidade do cliente.

PROCESSO DE INVESTIMENTO E *SUITABILITY*

Na definição de uma política de investimento, ou proposta de alocação no âmbito do processo de consultoria de valores mobiliários, é necessária a validação prévia do Questionário de *Suitability*, independente de ser um cliente ativo. Tal validação é registrada em uma planilha de histórico de transações do cliente, podendo ser obtida por meios eletrônicos, desde que seja expressada de forma inequívoca.

O preenchimento do Questionário, que posteriormente gera o perfil de risco do cliente, é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não cabendo qualquer análise subjetiva das respectivas respostas por parte do Consultor FMBW.

PRINCÍPIOS E OBRIGAÇÕES

O Consultor FMBW presta o serviço de Consultoria de Valores Mobiliários. O objetivo da consultoria é a análise dos ativos financeiros de cada cliente, buscando a otimização dos portfólios, observando sempre o seu planejamento financeiro e objetivos de risco/retorno.

NÍVEL DE RISCO DE PRODUTOS

Em relação aos produtos recomendados aos clientes, é responsabilidade do Consultor FMBW analisar e classificar as categorias de produto, identificando as características que possam afetar sua adequação ao perfil de cada cliente.

Na análise da compatibilidade entre produto e cliente, devem ser verificados:

- **Os riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes;**
- **O perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto;**
- **A existência de garantias;**
- **Os prazos de carência;**
- **A adequação do produto ofertado aos objetivos do cliente;**
- **A compatibilidade do produto com a situação financeira do investidor;**
- **A capacidade de compreensão, pelo cliente, dos riscos envolvidos no respectivo investimento; e**



- **No caso da recomendação de produtos complexos² , especial atenção:**
- **Aos riscos da estrutura em comparação com a de produtos tradicionais; e**
- **A dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez.**

Categoria dos Produtos, Serviços e Operações Financeiras

Para a determinação da cesta de produtos, serviços e operações financeiras compatíveis com o perfil do cliente, é necessário analisar e classificar os produtos com os quais a consultoria atua, identificando as características que possam afetar sua adequação ao Perfil do Cliente.

São considerados, para efeito desta Política, produtos, serviços e operações financeiras, dentre outros:

- **fundos de investimento de quaisquer naturezas;**
- **clubes de investimento;**
- **carteiras administradas;**
- **posições em ações ou títulos públicos e ativos privados;**
- **investimentos no exterior;**
- **planos de previdência privada, tais como Planos Geradores de Benefícios Livres - PGBLs e Vida Gerador de Benefícios Livres - VGBLs.**

Não são considerados, para efeito desta Política, produtos, serviços e operações financeiras:

- **títulos de capitalização; e**
- **titularidade de bens imóveis.**

Na análise e classificação das categorias de produtos, serviços e operações financeiras devem ser considerados, no mínimo, os seguintes fatores:

- (i) os riscos associados aos produtos, serviços e operações financeiras e seus ativos subjacentes, em caso de instrumentos derivativos;**
- (ii) o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados aos produtos, serviços e operações financeiras;**
- (iii) a presença de garantias; e**
- (iv) os prazos de carência.**

A classificação dos produtos, serviços e operações financeiras, segundo os seus respectivos níveis de risco - considerando sempre os fatores crédito, liquidez e mercado. Abaixo,

² Podem ser considerados produtos complexos, a critério do Consultor FMBW, aqueles que possuem: (i) assimetria no comportamento de possíveis resultados da operação ou produto; (ii) metodologia de precificação específica que dificulte a avaliação do preço pelo cliente; (iii) índices de referência distintos dos benchmarks usuais do mercado ou que representam combinações de índices em diferentes proporções na cesta; (iv) "barreiras" à saída da aplicação; (v) pagamentos e/ou eventos de descontinuidade; (vi) proteção de capital e/ou garantias condicionadas, ou seja, que possam ser perdidas em função da ocorrência de determinados eventos; (vii) eventos de conversibilidade entre ativos de diferentes; (viii) cessão de crédito e/ou lastro específico; (ix) cláusulas unilaterais de recompra por parte do emissor; (x) custos de saída; e (xi) garantias diferenciadas ou subordinação.



explicitamos o descritivo dos níveis de classificação, que segue escala de pontuação definida pelo gestor:

Risco Baixo: Fundos de Investimento, ou produto e operação que implique em baixíssima probabilidade de perda de parte do principal investido, mesmo em janelas de longo prazo, alta liquidez, e, baixíssimo risco de crédito. Composição preponderantemente de títulos e valores mobiliários emitidos pelo governo federal e/ou de emissão de pessoas jurídicas com balanço auditado por auditoria externa independente e dotados de rating que denote baixíssimo risco de crédito. Tem perfil de baixa volatilidade de seus retornos.

Risco Médio: Produto, serviço ou operação dotado de baixa probabilidade de perda de parte do principal investido em um horizonte de tempo de 12 a 24 meses, podendo ter liquidez moderada (30, 60 dias), risco de crédito de espectro mais amplo (emitidos exclusivamente por pessoas jurídicas com balanços auditados), exposição em renda variável, moeda e outros mercados (derivativos, exposição no exterior, etc. em menor monta).

Risco Alto: Produto, serviço ou operação dotado de maior probabilidade de perda de parte mais significativa do principal investido em horizontes de tempo de 12 meses, liquidez em janelas de médio prazo (podendo ser superiores a 6 meses), risco de crédito abrangente, inclusive com títulos de emissores quaisquer, permitidos pela regulação, alta exposição em renda variável, moedas e mercados amplos (derivativos, exterior, investimentos alternativos, etc.).

Risco Altíssimo: Produto, serviço ou operação dotado de alta probabilidade de perda alta, total ou mesmo superior a 100% do principal em horizontes de tempo superiores a 12 meses, liquidez em janelas longas (até mesmo acima de 12 meses). Alta participação de estratégias agressivas em renda variável, diversidade e risco de moedas e mercados amplos (derivativos, exterior, investimentos alternativos, etc.). Operações de crédito de longo prazo, e alto risco de crédito, bem como presença elevada de produtos fechados, de mercado de balcão, etc.

O Consultor FMBW é responsável pela categorização dos produtos, serviços e operações financeiras passíveis de indicação pela consultoria. Essa classificação deve ser feita ANTES de qualquer processo de recomendação a clientes e revista anualmente.

O Consultor FMBW utiliza prioritariamente, as escalas de Classificação de risco de produtos contidas nas lâminas dos fundos de investimento³, ou, no caso de demais alternativas de investimento, a tabela recomendada pela ANBIMA no Anexo I de suas “Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Distribuição de Produtos de Investimento” (anexo a esta Política).

Produtos, Serviços e Operações financeiras complexas

O Consultor FMBW considera produto, serviço e operação financeira complexos, todo e qualquer produto que:

³ Observando não apenas as “Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Distribuição de Produtos de Investimento”, bem como as “Regras e Procedimentos ANBIMA para Escala de Risco de Fundos vinculada ao Código de Recursos de Terceiros” (além do próprio “Código”), disponível no site da ANBIMA na internet.



- tenha assimetria no comportamento de possíveis resultados da operação ou produto;
- a metodologia de precificação específica dificulte a avaliação do preço pelo cliente;
- tenha índices de referência distintos dos benchmarks usuais do mercado, tais como CDI, Ibovespa e IPCA, ou que representem combinações de índices em diferentes proporções na cesta;
- possua “barreiras” e/ou de saída da aplicação;
- tenha pagamentos e/ou eventos de descontinuidade;
- tenha proteção de capital e/ou garantias condicionadas, garantias estas que possam ser perdidas em função da ocorrência de determinados eventos e/ou garantias diferenciadas ou subordinação;
- possua eventos de conversibilidade entre ativos de diferentes naturezas;
- tenha cessão de crédito e/ou lastro específico; e
- possua cláusulas unilaterais de recompra por parte do emissor.

O CLIENTE E O SUITABILITY

O processo de *Suitability* se inicia com o cadastro do cliente. Este processo, além de atender às obrigações legais relativas às informações cadastrais e de verificação de AML (*anti-money laundering*, prevenção à lavagem de dinheiro)/KYC (“conheça seu cliente”), coleta os seguintes dados (através da ficha cadastral e no contrato), e do preenchimento do “Questionário de *Suitability*”:

- O valor e os ativos que compõem o patrimônio declarado pelo cliente;
- O período em que o cliente deseja manter o investimento;
- As preferências e vedações declaradas pelo cliente quanto à assunção de riscos e volatilidade, sendo ainda mais específico, no que disser respeito a mercados e classes de produtos vedadas, considerando:
- Aceitação ou não de operações/ativos de crédito;
- Aceitação ou não de operações/ativos de Renda Variável.
- Seus objetivos de longo prazo e as finalidades do(s) investimento(s);
- O valor corrente de suas receitas regulares declaradas;
- A necessidade futura de recursos declarada pelo cliente;
- Os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade;
- A natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado de valores mobiliários, bem como o período em que tais operações foram realizadas; e
- A formação acadêmica e a experiência profissional do cliente.

Caso se trate de investidor qualificado ou profissional, conforme definidos nas normas aplicáveis, o mesmo deve declarar por escrito, no momento de sua adesão, que possui conhecimentos sobre o mercado financeiro e de capitais, sendo capaz de entender, ponderar e assumir os riscos relacionados à aplicação de seus recursos, de forma a atestar sua familiaridade com os produtos, serviços e operações recomendados pelo Consultor FMBW.

Depois de preenchido o Questionário, um Perfil de Investimento é atribuído ao Investidor - por meio de uma metodologia de pontuação baseada nas respostas obtidas. As respostas possuem pontuações diferentes e, por meio de seu somatório, é atribuído um Perfil de



Investimento ao Investidor. São definidos 3 (três) perfis de investimento de acordo com diferentes níveis de risco, conforme descrição abaixo:

Conservador: Deseja preservar capital e tem tolerância muito baixa a riscos. Sua carteira é essencialmente de baixo risco de mercado, de crédito e de liquidez, com alocação preponderante em ativos de renda fixa com pouca volatilidade e alta disponibilidade no curto prazo, buscando retorno no longo prazo e evitando perdas do capital e dos rendimentos. Geralmente, possui pouco conhecimento e experiência limitada em investimentos.

Moderado: Pretende alcançar rendimentos superiores à taxa básica de juros do mercado com exposição limitada a riscos. As carteiras têm um nível de risco de mercado e de liquidez maior que o perfil Conservador, formadas majoritariamente por ativos de baixo risco e por uma pequena parcela de produtos financeiros com menor liquidez e maior volatilidade para alcançar retornos superiores, porém há a possibilidade de perda dos rendimentos. Costuma ter conhecimento e experiência com os produtos mais básicos do mercado financeiro.

Agressivo: Busca crescimento expressivo do capital sujeito à possibilidade de perdas relevantes. As carteiras deste nível podem investir em todas as classes de ativos disponíveis para buscar resultados significativos suportando quaisquer riscos, admitindo produtos complexos, tais como, mas não limitadas a estruturados, derivativos, alavancagem e ativos no exterior, com a consequente obrigação aportar mais recursos em caso de patrimônio líquido negativo e a possibilidade de perdas superiores ao capital investido. Frequentemente, domina a maioria dos produtos ou possui experiência no mercado financeiro.

O controle referente à adequação do perfil de *suitability* deve ser realizado com base nas informações referentes ao primeiro titular da conta.

COMPATIBILIZAÇÃO DE PERFIL DO INVESTIDOR E OS PRODUTOS

A compatibilização entre as classificações de perfil do investidor, e, a classificação de risco do produto não guarda uma relação direta/linear (ex: investidor conservador só deve alocar em produtos conservadores), e depende da composição do portfólio recomendado, e, da própria dinâmica do mercado, que impacta a recomendação final ao investidor, que se altera ao longo do tempo.

O Questionário de *Suitability* gera um perfil de investidor. Tal perfil não guarda relação direta com determinadas categorias de produtos. De acordo com a dinâmica de mercado, os produtos recomendados pelo consultor se alteram, refletindo as estratégias recomendadas, e a própria dinâmica do mercado.

Na recomendação destas estratégias é que o consultor sempre ponderará os perfis de risco dos produtos, de acordo com suas pontuações de risco (pelos critérios da ANBIMA de pontuação de produtos, ou, no caso dos fundos, pela pontuação divulgada pelo gestor/administrador nos materiais legais dos fundos) e, a faixa de alocação recomendada para cada perfil de risco, de acordo com as dinâmicas do mercado.



Ou seja, os perfis de risco de produtos variam de acordo com as carteiras recomendadas aos perfis de *Suitability*. As faixas de alocação variam, mas sempre considerando o perfil do investidor, versus o perfil dos produtos.

AUSÊNCIA, DESATUALIZAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE PERFIL

Sem prejuízo do disposto abaixo, é vedada a recomendação de produtos pela Consultor FMBW nos casos em que as informações fornecidas pelo cliente:

- **Sejam insuficientes à identificação de seu perfil de investimento;**
- **Estejam desatualizadas; ou ainda**
- **Não possibilitem um perfil adequado aos produtos recomendados pelo Consultor FMBW.**

Na hipótese de tais clientes realizarem novas aplicações, os mesmos deverão ser alertados acerca da ausência, desatualização ou inadequação de perfil, sendo solicitado o envio de declaração expressa de ciência acerca da respectiva ausência, desatualização ou inadequação.

Nos casos acima, de ausência, desatualização ou inadequação de perfil, após a declaração de ciência, a regularização e atualização das informações deve ser feita em até 90 (noventa) dias.

Após este período, deve haver a definição de um plano de ação a ser seguido.

Os dados cadastrais e o Questionário de *Suitability* dos clientes ativos deverão ser atualizados em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, considerando-se ativo, para os fins desta Política, o cliente que tenha efetuado movimentação ou apresentado saldo em sua conta no período de 24 (vinte e quatro) meses posteriores à data da última atualização.

INADEQUAÇÃO/DESENQUADRAMENTO DE PERFIL DO CLIENTE CAUSADA POR MUDANÇAS DIVERSAS

Existe a hipótese de que - mesmo sem a realização de novas aplicações ou resgates - por fatores exógenos ao cliente: sejam questões de preços de mercado, ou que haja, por exemplo, a alteração súbita da classificação dos produtos (seja por mudança nas características, na classificação, no comportamento, na carteira, etc.), e, que tais fatores exógenos impliquem no desenquadramento do perfil do cliente.

Nestas hipóteses, mesmo sem a realização de novas aplicações ou resgates pelo investidor. Nestas, e em outras hipóteses similares, o consultor deverá estabelecer um plano de ação, considerando:

- **A necessidade de comunicação ao investidor sobre a situação de desenquadramento;**



- **Recomendar ajustes para o enquadramento do perfil, eventualmente realizando inclusive novo processo de diagnóstico do perfil do cliente (aplicação de questionário); e/ou**
- **Se for o caso, coletar termo de ciência, do investidor.**

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Nos contratos de consultoria, consta declaração expressa do investidor quanto à ciência de que o processo de consultoria contratado é de assessoria, mas que é de fundamental importância a sua ciência dos riscos de cada decisão de investimento, e a adequação dos produtos aos seus objetivos, conhecimento, apetite de risco, situação de liquidez e financeira.

O cliente deve ter ciência de que a atividade de consultoria não constitui atividade de gestão discricionária de recursos, e que, portanto, a decisão pela adoção ou não da estratégia recomendada pelo consultor – bem como sua própria execução operacional – é de foro íntimo e pessoal do cliente.

A utilização de declaração própria do investidor como parte relevante desta Política, juntamente com a análise das informações cadastrais apresentadas pelo cliente, perfaz o conjunto documental necessário à consecução do processo de *suitability*, com vistas ao atendimento dos objetivos da Resolução CVM nº 30.

DISPENSAS

Está dispensada a obrigatoriedade de verificação da adequação do produto ao perfil do cliente nos casos abaixo:

- **Pessoas habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição;**
- **Companhias seguradoras e sociedades de capitalização;**
- **Entidades abertas e fechadas de previdência complementar;**
- **Fundos de investimento;**
- **Investidores não-residentes;**
- **Pessoas jurídicas que sejam consideradas investidores qualificados, conforme regulamentação específica;**
- **Analistas, administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios;**
- **Instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;**
- **Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizados pela CVM;**
- **Agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios;**
- **Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados;**



- **Pessoa jurídica de direito público; ou**
- **Clientes cuja carteira de valores mobiliários seja administrada discricionariamente por administrador de carteira de valores mobiliários autorizados pela CVM.**

MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

Deverão ser mantidos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da última operação realizada pelo cliente ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e declarações exigidos pela legislação aplicável à presente Política.

Os documentos e declarações supramencionados poderão ser arquivados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.



Anexo I

ANEXO I ÀS REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA DE SUITABILITY Nº 01

Produtos	Referência
Títulos Financeiros: CDB/Compromissada/LCI/ LCA/LF sênior	
<i>Emissor investment grade com prazo de até 3 anos</i>	1,0
<i>Emissor non investment grade com prazo até 3 anos</i>	2,0
<i>Emissor investment grade, acima de 3 anos</i>	1,5
<i>Emissor non investment grade, acima de 3 anos</i>	2,5
LF subordinada e subordinada híbrida	
<i>Emissor investment grade</i>	1,50
<i>Emissor non investment grade</i>	3,00
<i>Híbrida</i>	3,50
Títulos Públicos	
<i>LFT</i>	0,50
<i>(títulos públicos ex LTF) até 3 anos</i>	1,00
<i>(títulos públicos ex LTF) acima de 3 e até 10 anos</i>	1,50
<i>(títulos públicos ex LTF) acima de 10 anos</i>	2,50
Títulos não financeiros: Debêntures/CRI/CRA/CDCA/CCB/CPR/FIDC etc.	
<i>Emissão investment grade, com prazo até 3 anos</i>	1,50
<i>Emissão non investment grade, com prazo até 3 anos</i>	2,50
<i>Emissão investment grade, acima de 3 anos</i>	2,00
<i>Emissão non investment grade, acima de 3 anos</i>	3,50
Ações	
<i>Ações</i>	4,0
Derivativos Listados em Bolsa	
<i>Futuro e Swap DI/ Opção de juros</i>	2,0
<i>Futuro e Swap Moedas / Opção de moedas</i>	3,5
<i>Futuro e Swap Ibovespa/ Opção de ações ou índices</i>	4,0



Política de Suitability FMBW - FEVEREIRO DE 2023.pdf

Documento número #aea0c49b-ef69-4dbe-82af-6683a284d857

Hash do documento original (SHA256): 84786af85ce249c54d88f488c9b164abeb3eab5c86aaf7620d9abb5297ec5141

Assinaturas

 **FELIPE MONTEIRO DE BARROS WHITAKER**

CPF: 185.316.068-70

Assinou para aprovar em 16 fev 2023 às 06:53:04

 **José Eduardo Ribeiro Brazuna**

CPF: 166.172.988-61

Assinou como validador em 15 fev 2023 às 23:18:40

Log

- 15 fev 2023, 23:16:52 Operador com email jb@brgovernance.com na Conta 6d979998-9027-45ca-b18b-3afd16c4e2fb criou este documento número aea0c49b-ef69-4dbe-82af-6683a284d857. Data limite para assinatura do documento: 17 de março de 2023 (23:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 fev 2023, 23:17:01 Operador com email jb@brgovernance.com na Conta 6d979998-9027-45ca-b18b-3afd16c4e2fb adicionou à Lista de Assinatura:
felipe@fmbw.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FELIPE MONTEIRO DE BARROS WHITAKER e CPF 185.316.068-70.
- 15 fev 2023, 23:17:01 Operador com email jb@brgovernance.com na Conta 6d979998-9027-45ca-b18b-3afd16c4e2fb adicionou à Lista de Assinatura:
jb@brgovernance.com para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Eduardo Ribeiro Brazuna e CPF 166.172.988-61.
- 15 fev 2023, 23:18:40 José Eduardo Ribeiro Brazuna assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail jb@brgovernance.com. CPF informado: 166.172.988-61. IP: 177.32.148.244. Componente de assinatura versão 1.448.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 fev 2023, 06:53:04 FELIPE MONTEIRO DE BARROS WHITAKER assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail felipe@fmbw.com.br. CPF informado: 185.316.068-70. IP: 104.28.63.46. Componente de assinatura versão 1.448.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 fev 2023, 06:53:04 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número aea0c49b-ef69-4dbe-82af-6683a284d857.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº aea0c49b-ef69-4dbe-82af-6683a284d857, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.